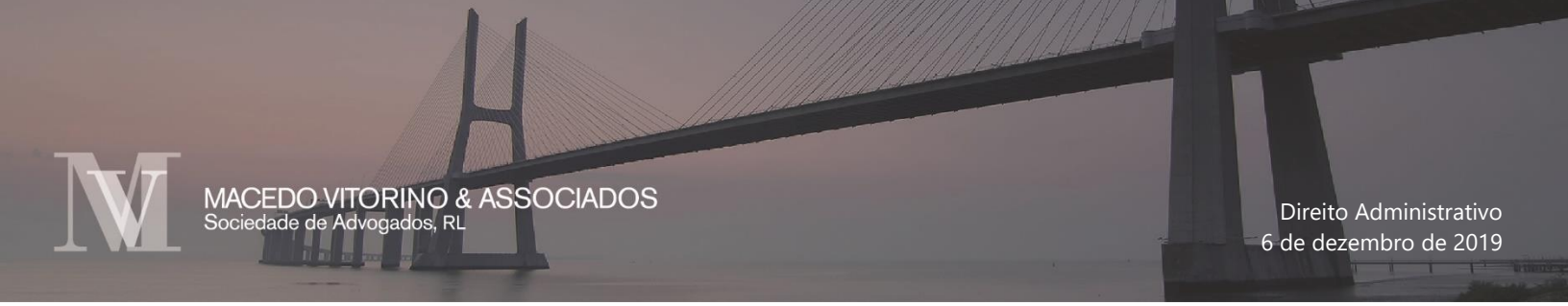

Menos critérios para as PPP, mais poder para o Conselho de Ministros

É o Conselho de Ministros, e não os ministros responsáveis pelas finanças e pela área do projeto, o órgão com o poder para decidir a aprovação, constituição e modificação de parcerias público-privadas.

O lançamento de uma parceria público-privada (PPP) esteve até agora dependente da verificação de 16 pressupostos, entre os quais a análise do custo-benefício para o setor público do modelo escolhido, o estudo dos impactos orçamentais e a adequação do prazo da parceria. Com a entrada em vigor de um novo diploma que altera as regras para a aprovação, constituição e modificação de PPP, cabe ao Conselho de Ministros, através de resolução, definir quais os pressupostos que cada parceria deverá cumprir.

É também o Conselho de Ministros a quem compete agora aprovar a equipa de projeto e a decisão de adjudicação ou não adjudicação da parceria, uma vez terminado o procedimento de contratação. O Ministro das Finanças e o ministro da tutela deixam assim de ter poderes em matéria de PPP.

O diploma produz ainda alterações na qualificação jurídica da PPP, mantendo apenas dois dos modelos contratuais constantes da legislação anterior e aumentando o leque de figuras excluídas da sua aplicação, acrescentando a estas as parcerias que não prevejam o pagamento de encargos pela entidade pública.

Por fim, é relevante salientar que este novo regime das PPP não é aplicável aos municípios, às regiões autónomas e às entidades por estes criadas, que ficam assim livres para criar as suas PPP sem supervisão do Governo.

Apesar destas alterações, as parcerias já constituídas ou que se encontrem em procedimentos tendentes à sua constituição não irão sofrer alterações.

Contactos

João de Macedo Vitorino
jvitorino@macedovitorino.com

Tomás Gomes da Silva
tsilva@macedovitorino.com

© Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.